

14/05/00

COM. de CONSERVAÇÃO - OF. DE 011/2000

01/01

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões 20 / 03 / 2000  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data:  
15 / 05 / 2000

Número:  
612/2000  
 Diret. Legislativa

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2000

PERÍODO: 1999 A 2000  
 PRESIDENTE: JUARez TAVARES MATTa VICE-PRESIDENTE: AICIDES CARRIDLO CAICEDO  
 1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS 2º SECRETÁRIO: BRAZ ZAGOTTO

ASSUNTO:  
PROJETO DE LEI Nº 60/2000

INICIATIVA:  
EDIL ALMIR FORTE DOS SANTOS

HISTÓRICO:  
 INSTITUI O PROGRAMA DE ATENDIMENTO A MULHER DESEMPREGADA CHEFE DE FAMÍLIA.  
*Arquivado na forma do Art. 119 R.I. Em 01/02/2001.*

LEITURA: 20 / 03 / 2000  
 1ª DISCUSSÃO: 10 / 04 / 00  
 2ª DISCUSSÃO:     /    /    

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

OF. DE 044/2000 e 045/2000

- PARECER DA COMISSÃO DE:
- Constituição, Justiça e Redação
  - Finanças e Orçamento
  - Fiscalização e Controle Orçamentário
  - Obras e Serviços Públicos
  - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
  - Direitos Humanos e Assist. Social
  - Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura, do Esporte e do Lazer



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

01/2000

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 60/2000  
PROTOCOLO GERAL...: 612/2000  
DATA PROTOCOLO...: 15/03/2000

## **INSTITUI O PROGRAMA DE ATENDIMENTO À MULHER DESEMPREGADA CHEFE DE FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Atendimento a Mulher Desempregada chefe de família.

**Parágrafo Único** - O Programa será coordenado pela Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Caberá ao Executivo Municipal:

**I** - Cadastrar a mulher desempregada chefe de família, sem fonte de renda para prover a família;

**II** - promover qualificação e preparação de mão de obra, encaminhando a mulher cadastrada para:

- a) órgãos e entidades de parceria que promovam a melhoria do nível educacional;
- b) cursos profissionalizantes, nas escolas públicas ou privadas integradas à parceria, observando-se a aptidão profissional.

**III** - manter-se informada sobre a oferta de empregos, por meio de parceria com a imprensa e com o Sistema Nacional de Emprego(Sine);

**IV** - gerar emprego, incentivando a formação de cooperativas de trabalho.

**Art. 3º** - O Executivo promoverá parceria junto às seguintes entidades, para viabilização e capacitação do programa:

- I** - Secretaria Estadual do Trabalho e Ação Social;
- II** - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;
- III** - Secretaria Estadual de Educação;
- IV** - Serviço Social da Indústria(Sesi);
- V** - Serviço Social do Comércio(Sesc);
- VI** - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial(Senac);
- VII** - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial(Senai);
- VIII** - Sindicatos;
- IX** - Universidades;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

23/100

**Art. 4º** - O Executivo Estabelecerá critérios para o funcionamento do programa de que trata esta Lei e condições de contrapartida para as empresas privadas interessadas em participar do sistema de parceria.

**Art. 5º** - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90(noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cachoeiro de Itapemirim, 08 de Março de 00**

  
**ALMIR FORTE**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04  
PLP

### JUSTIFICATIVA

O país possui um número expressivo de mulheres que assumiram, por força da necessidade, o papel de chefe das famílias. Nada mais justo, então, que se ofereça a ela esse apoio no momento em que não tiver condição de manter com o seu trabalho o sustento de sua família.

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de Março de 00

  
**ALMIR FORTE**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05/10/00

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 60/2000  
PROTOCOLO GERAL...: 612/2000  
DATA PROTOCOLO...: 15/03/2000

### INSTITUI O PROGRAMA DE ATENDIMENTO À MULHER DESEMPREGADA CHEFE DE FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Atendimento a Mulher Desempregada chefe de família.

**Parágrafo Único** - O Programa será coordenado pela Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Caberá ao Executivo Municipal:

**I** - Cadastrar a mulher desempregada chefe de família, sem fonte de renda para prover a família;

**II** - promover qualificação e preparação de mão de obra, encaminhando a mulher cadastrada para:

- a) órgãos e entidades de parceria que promovam a melhoria do nível educacional;
- b) cursos profissionalizantes, nas escolas públicas ou privadas integradas à parceria, observando-se a aptidão profissional.

**III** - manter-se informada sobre a oferta de empregos, por meio de parceria com a imprensa e com o Sistema Nacional de Emprego(Sine);

**IV** - gerar emprego, incentivando a formação de cooperativas de trabalho.

**Art. 3º** - O Executivo promoverá parceria junto às seguintes entidades, para viabilização e capacitação do programa:

**I** - Secretaria Estadual do Trabalho e Ação Social;

**II**- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social;

**III**- Secretaria Estadual de Educação;

**IV** - Serviço Social da Indústria(Sesi);

**V** - Serviço Social do Comércio(Sesc);

**VI** - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial(Senac);

**VII** - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial(Senai);

**VIII**- Sindicatos;

**IX** - Universidades;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

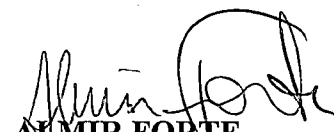
06  
/ 2017

**Art. 4º** - O Executivo Estabelecerá critérios para o funcionamento do programa de que trata esta Lei e condições de contrapartida para as empresas privadas interessadas em participar do sistema de parceria.

**Art. 5º** - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90(noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cachoeiro de Itapemirim, 08 de Março de 00**

  
**ALMIR FORTE**  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07/10

**JUSTIFICATIVA**

O país possui um número expressivo de mulheres que assumiram, por força da necessidade, o papel de chefe das famílias. Nada mais justo, então, que se ofereça a ela esse apoio no momento em que não tiver condição de manter com o seu trabalho o sustento de sua família.

**Cachoeiro de Itapemirim, 08 de Março de 00**

  
**ADEMIR FORTE**  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N°. 060/00**

**INICIATIVA: Edil Almir Forte dos Santos**

**À MESA DIRETORA**

Senhor Presidente,

A presente proposição “institui o programa de atendimento à mulher desempregada chefe de família e dá outras providências”.

Sob os aspectos estritamente formais do art. 117 do Regimento Interno, nada obsta o seu prosseguimento, não sendo caso de devolução automática ao autor.

O projeto é de grande alcance social e está bem apresentado sob o prisma da técnica legislativa, entretanto, a matéria gera despesas e transfere e/ou suplementa recursos do Orçamento Municipal, o que é da competência privativa do Poder Executivo, como determinam os arts. 48, § 1º, IV e 49, I da Lei Orgânica Municipal.

Aconselhamos a remessa da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para a devida apreciação.

É o parecer para decisão de V. Ex<sup>as</sup>.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 24 de Março de 2000.

  
**Gustavo Moulin Costa**  
**Advogado**





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09

DL Nº: 031/2000

DATA: 24 / 03 / 2000

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Constituição, Justiça e Redação

VEREADOR: Almir Faria dos Santos

DOCUMENTO DIRET. LEGISLATIVA  
NÚMERO PRÓPRIO...: DL-031/2000  
PROTOCOLO GERAL...: 792/2000  
DATA PROTOCOLO...: 29/03/2000

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 - INCISO XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
<u>59/2000</u>				
<u>60/2000</u>				
<u>61/2000</u>	<u>o Vereador</u>	<u>prazo em</u>	<u>04"05"2000</u>	
<u>parecer Tribunal de contas</u>		<u>026/2000</u>	<u>prazo 01 parecer</u>	
<u>parecer Tribunal de contas</u>		<u>027/2000</u>	<u>até 16"04"2000</u>	
			<u>de acordo com o parágrafo</u>	
			<u>3.º do artigo 149 do</u>	
			<u>Regimento Interno</u>	

Atenciosamente,

  
JUAREZ TAVARES MATA  
Presidente

• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: \_\_\_\_\_



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI Nº 60 / 2000.

INICIATIVA: Edil ALMIR FORTE DOS SANTOS

RELATOR: José Carlos Sabadini.

**RELATÓRIO:**

Trata-se de projeto de lei que Institui o Programa de atendimento à Mulher desempregada Chefe de Família e dá outras providências,

**VOTO DO RELATOR:**

O projeto está regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 03 de Abril de 2000.

ALMIR FORTE DOS SANTOS – Presidente

JOSÉ CARLOS SABADINI – Relator

ELIMAR FERREIRA – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

53

DL Nº: 044/2000

DATA: 18 / 04 / 2000

PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE: Educação, Ciência e Rec., Cultura

VEREADOR: Célio Januário Archanjo

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DECR. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
29/2000				
60/2000				

Atenciosamente,

*Juarez Tavares Mata*  
**JUAREZ TAVARES MATA**  
 Presidente

*Recebi em 24/04/00*

• Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

• OBS: \_\_\_\_\_



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12

DL Nº: 045 / 2000

DATA: 18 / 04 / 2000

**PARA PRESIDÊNCIA COMISSÃO DE:** Direitos Humanos e Assint. Social

**VEREADOR:** Sebastião Ary Conic

**Senhor Presidente,**

Em cumprimento ao que dispõe o art. 12 – inciso XIII e o art. 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Câmara a(s) seguinte(s) matéria(s):

PROJ. LEI Nº	VETO Nº	PROJ. RESOL. Nº	PROJ. DEC. LEG Nº	PRAZO VENCIMENTO
60 / 2000				

Atenciosamente,

*Juarez Tavares Mata*  
**JUAREZ TAVARES MATA**  
 Presidente

- Segue em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- OBS: \_\_\_\_\_

*Juarez*  
 Recebi em 024/04/00



13

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PROJETO DE LEI N.º 60 /2000.

INICIATIVA: ALMIR FORTE DOS SANTOS

RELATOR: Brás Zagotto.

**RELATÓRIO:**

Trata-se Projeto de Lei que institui o Programa de Atendimento a mulher desempregada, chefe de família.

**VOTO DO RELATOR:**

O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO:**

Voto com o relator.

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 08 de maio de 2000.

  
SEBASTIÃO ARY CORRÊA – Presidente

  
BRÁS ZAGOTTO – Relator

  
JOSÉ CARLOS SABADINI – Membro

OK  
AZ

## JUNTADAS:

Protocolado com 07 folhas. Págs. 01 a 07

1	-	20	/	03	/	2000	-	LIDE
2	-	24	/	03	/	2000	-	Processo da D.L. - Fl. 08
3	-	29	/	03	/	2000	-	Of/DL - 031/2000. Com. Constituinte - FL-09
4	-	03	/	04	/	2000	-	Process. Com. Constituinte - FL-10
5	-	29	/	04	/	2000	-	Of DL 044100. Com de Educação, Ciência, Tec. e Cultura - FL
6	-	24	/	04	/	2000	-	Of DL 045100. Com. Direitos Humanos - Fl. 12
7	-	08	/	05	/	2000	-	Process. Com. Direitos Humanos - FL-13
8	-	/	/	/	/	/	-	
9	-	/	/	/	/	/	-	
10	-	/	/	/	/	/	-	
11	-	/	/	/	/	/	-	
12	-	/	/	/	/	/	-	
13	-	/	/	/	/	/	-	
14	-	/	/	/	/	/	-	
15	-	/	/	/	/	/	-	
16	-	/	/	/	/	/	-	
17	-	/	/	/	/	/	-	
18	-	/	/	/	/	/	-	
19	-	/	/	/	/	/	-	
20	-	/	/	/	/	/	-	